

Erosão compromete o solo de quem não faz conservação

É grande o número de agricultores, em Campo Largo, que não se preocupam com um dos principais itens responsáveis pelo bom desempenho das lavouras: a conservação do solo. O alerta é feito pelo técnico agropecuario Dirlei Edson dos Reis, do escritório local da Emater, que há quase dez anos vem tentando mostrar aos agricultores campolargenses, as vantagens da conservação do solo.

O distrito de São Pedro é o que apresenta as piores condições, segundo Dirlei. "O trabalho com os agricultores, nesta área é muito difícil, principalmente com os produtores de batata. Eles só acreditam que a conservação do solo é algo vital para a sua economia quando vêm experiências positivas dos vizinhos, nessa prática", explicou o técnico. Ele conseguiu então na micro-bacia do Bolinete, onde existem 35 produtores dos quais três estão fazendo conservação e estão obtendo resultados satisfatórios.

Resistência — Dirlei explicou que a resistência dos agricultores somente agora está sendo quebrada, na qual região, "porque um produtor gaúcho, recém instalado aqui conseguiu fazer a conservação. O resultado foi positivo e os vizinhos, agora, estão seguindo o mesmo caminho". A maioria dos agricultores acha que, fazer conservação é só fazer o "camaleão". Não é isso, é preciso incorporar os restos de cultura, em vez de queimar como é prática na região, é preciso usar equipamentos adequados, e preciso evitar usar as colheitadeiras de batata, um dos principais inimigos do solo aqui em Campo Largo.

A colheitadeira de batatas, segundo o técnico, pulveriza o solo e, como o agricultor planta batata após a colheita de batata, o solo não tem tempo de se regenerar, de se reciclar. O ideal, segundo o técnico, é fazer a rotação de cultura. Dirlei disse que é preciso se preocupar, também, com alguns terrenos onde não é aconselhável, a agricultura, mas sim o reforestamento ou o plantio de



Nesta área, no Bolinete, a conservação está recuperando o solo.



Ao lado, uma área onde as técnicas de conservação não estão sendo observadas.

árvores frutíferas. hectare, está desequilibrado. Se estivesse em equilíbrio produziria 30 toneladas. E olhe que existem países onde por hectare chega a 60 toneladas", explica ele.

"É importante que o agricultor pare para pensar que, se ele não tomar providências agora, amanhã ele pode não ter mais onde plantar. O nosso solo precisa ser recuperado, precisa ter minhoca, porque um solo que não tem minhoca é um solo pobre. O agricultor tem que olhar o solo como o seu maior patrimônio", disse Dirlei.

Secretaria da Saúde realiza a II Conferência Municipal

Nos próximos dias 25, 26 e 27 de junho a Secretaria Municipal da Saúde fará realizar a II Conferência Municipal de Saúde, com a participação de vários segmentos da sociedade, usuários, profissionais da área da Saúde, Associação de Moradores, Sindicatos, Hospitais e Clínicas. O encontro será realizado na Casa da Cultura, com abertura solene marcada para às 20 horas do dia 25.

O principal objetivo da Secretaria da Saúde, com a II Conferência é promover o debate sobre os problemas de saúde da população, contribuindo de forma direta para a formulação da Política de Saúde de Campo Largo, elegendo também o Conselho

Municipal de Saúde. Durante o encontro serão realizadas palestras sobre Organização dos Serviços de Saúde, Municipalização e Financiamento dos Serviços de Saúde.

Participação — Toda a população está convidada para participar do evento. Os interessados deverão, entretanto, inscrever-se junto à Comissão Organizadora, na Secretaria da Saúde, no NIS III, ou pelo telefone 292-2944 ou 392-1722. Aos que participarem da Conferência será fornecido um Certificado. No dia 25 haverá somente a abertura solene do encontro, às 20 horas. A programação se desenvolverá no dia 26, com início às oito horas da manhã.

O secretário Municipal de Saúde de Araucária, Avaré Gonçalves Cordeiro, falará sobre a Organização dos Serviços de Saúde, na abertura das palestras. Em seguida o secretário Municipal de Saúde de Curitiba falará sobre a Municipalização dos Serviços de Saúde e o diretor da 23ª Regional de Saúde de Curitiba, Jackson Miguel Bauduy, falará sobre o Financiamento dos Serviços de Saúde.

Ainda no dia 26, a partir das 14 horas, serão formados grupos de trabalho para discussão dos assuntos. No dia seguinte, 27 de junho, às oito horas da manhã, será realizada a plenária final com a eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Parcelamento do ICMS em atraso para 60 meses vale até 30 de julho

A iniciativa do governo estadual de parcelar o ICMS em atraso em até 60 meses, (decreto 2355/93), atende à necessidade do fôlego financeiro das empresas para que elas possam não somente enfrentar as consequências do momento econômico nacional como manter-se em plena atividade, segundo avaliação do governador Roberto Requião.

A adoção de um prazo ampliado, de 36 para 60 meses, para a regularização das dívidas de ICMS pendentes, conforme o governador, também consulta os interesses do Estado, na medida que evita não só o ajuizamento de novos executivos fiscais mas possibilita a retirada dos já ajuizados, desafogando o Poder Judiciário.

Um contribuinte em atividade e de cerca de 18 mil paralisados, muitos dos quais, salienta o secretário Heron Arzuza, da fazenda, podem voltar à atividade com a medida ora tomada. A maioria desses débitos refere-se ao comércio.

Este novo prazo foi uma das principais providências do Estado, no sentido de promover a redução no volume dos débitos do imposto em atraso, em condições compatíveis de pagamento, ao mesmo tempo que possibilita o aumento da arrecadação do principal tributo estadual.

Procedimento — O contribuinte deve ficar atento quanto ao prazo final para requerer o parcelamento em 60 meses, uma vez que a medida adotada pelo governo do Estado é provisória. O pedido para o prazo especial deverá ser protocolado junto ao Sistema do Protocolo Integrado até o dia 30 de julho, com o objetivo de assegurar ao contribuinte o direito ao benefício, ainda que o termo de acordo seja firmado em data posterior. Após esse prazo, o parcelamento fica restrito a 48 meses para os requerimen-

ORAÇÕES

Oração à Santo Expedito - (Pode servir também para tríduo ou novena). O Deus que a intercessão de Santo Expedito nos recomende junto a vossa divina bondade, a fim de que, pelo seu auxílio, possamos obter aquilo que nosso fracos méritos não podem alcançar. Nós vos pedimos, Senhor, que orienteis, com a vossa graça, todos os nossos pensamentos, palavras e ações para que possamos, com coragem, fidelidade e prontidão em tempo próprio e favorável, levar a bom termo todos os nossos compromissos e alcançarmos a feliz conclusão dos nossos planos. Por nosso Senhor Jesus Cristo. Assim seja. SUPPLICA: O Santo Expedito Animados pelo conhecimento de que foram prontamente atendidos todos aqueles que vos invocaram à última hora, para negócios urgentes, nós vos suplicamos que nos obtenhais da bondade misericordiosa de Deus. OFERECE: 1 Pai Nosso, 1 Ave-Maria e 1 Glória ao Pai. Por alcançar uma graça ofereço esta oração. (Quando alcançar a graça oferecer e mandar imprimir). Dia de Santo Expedito: 19 de abril. N.M.

Oração à Santa Clara - Pela intercessão de Santa Clara, o senhor todo poderoso me abençoe e proteja. Volte para mim os seus olhos misericordiosos, me dê a paz e tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças e, depois dessa vida me aceite no céu em companhia de Santa Clara e de todos os santos. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém. Fazer 3 pedidos: 1 de negócios e 2 impossíveis. Rezar durante 9 dias, 9 Ave-Marias, mesmo sem fé seu pedido será atendido. Fazer com uma vela acesa no 9º dia, queimar até o fim. Publicar no 9º dia. B.

Oração dos Afritos - Afrita se viu a Virgem aos pés da cruz. Afrita me veja, valei-me mãe de Jesus. Confio em Deus com todas as minhas forças por isso peço a Deus que ilumine todos os meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. (Faça o pedido) Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia. M.S.

Oração à Santa Clara - Pela intercessão de Santa Clara, o senhor todo poderoso me abençoe e proteja. Volte para mim os seus olhos misericordiosos, me dê a paz e tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças e, depois dessa vida me aceite no céu em companhia de Santa Clara e de todos os santos. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém. Fazer 3 pedidos: 1 de negócios e 2 impossíveis. Rezar durante 9 dias, 9 Ave-Marias, mesmo sem fé seu pedido será atendido. Fazer com uma vela acesa no 9º dia, queimar até o fim. Publicar no 9º dia. J.E.R.B.

Encaminhados até 30 de setembro e depois dessa data, o parcelamento do ICMS em atraso retorna ao prazo de 36 meses.

A instrução SEFA, nº 1291/93, já em vigor, estabelece o procedimento para a obtenção do parcelamento de débitos do ICMS em prazo especial inclusive estendendo o benefício aos contribuintes que já possuem termo de acordo de parcelamento e que podem optar pelo novo critério.

Igreja Jesus Misericordioso PROMOVE Grande Festa Julina dia 10/07/93

Grandes atrações
A fogueira que pode entrar para o livro dos Recordes (Guinness Book).

Início da festa:
15:00 horas: Santa Missa de Ação de Graças
16:30min: Leilão da fogueira
17:00 horas: Acendimento da fogueira dando início à festa com fogos de artifício, pinhão, quentão, frango frito, pipoca, doces e salgadinhos, bingo, baile com os "Amigos da Peonada" e várias outras atrações.

Saia de casa, venha curtir a melhor maneira de viver o inverno!

Patrocínio: Distribuidora de Bebidas Metropolitana S.A

Agradecimento

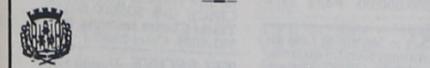
Na semana finda dos festejos do santo casamenteiro Santo Antonio - A Fundação Santo Antonio levou um pouco de alegria aos carentes com a colaboração de: Weber Panificação 800 pães, Mercado Chemin 40 latas de azeite de soja, Mercado da Graça 20 kilos de açúcar 10 kilos de frígolico. Kampa 40 pacotes de 1/2 kilo carne moída de frigorífico. A nossa gratidão a Mariasinha Vital e ao sr. Figuel e ao compadre Mojica na ajuda da distribuição. Esperamos a colaboração dos abastados para que possam dormir sossegados.

Durval Weber - Presidente

ACEITA-SE ENCOMENDAS DE:

Tortas: Floresta Negra, Marta Rocha, bolos artísticos, docinhos múdos e bombons
Telefone: 292-3023
Salgadinhos múdos e de massa folhada
Telefone: 292-2529
(Antiga Carolina — Doces e Salgados)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/93

Data: 9 de junho de 1993.

Súmula: Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde de Campo Largo, como segue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o art. 184 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

CAPITULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Saúde de Campo Largo - II C.M.S.C.L. - é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I - Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano de Saúde do Município;
- II - Definir a organização e as normas de seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde de Campo Largo;
- III - Eleger delegados e fornecer subsídios para a II Conferência Estadual de Saúde e a X Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo 1º. A II Conferência Municipal de Saúde de Campo Largo, será realizada na cidade de Campo Largo, no período de 25 a 27 de junho de 1993, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social.

Parágrafo 2º. A II Conferência Municipal de Saúde de Campo Largo terá a participação de diversos segmentos da comunidade, através da eleição de seus delegados oficiais.

CAPITULO II DOS MEMBROS

Art. 2º. Poderão inscrever-se como membros da II C.M.S.C.L., todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

- a) delegados;
- b) participante credenciado;
- c) observadores;
- d) conferencistas.

Parágrafo 1º. Durante a Plenária final de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, os membros inscritos como "delegados" terão direito a voz e voto; os "participantes credenciados" terão direito a voz e os "observadores" terão direito apenas de participação.

Parágrafo 2º. Os "observadores" deverão inscrever-se previamente e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

SECAO I DOS DELEGADOS

Art. 3º. Participarão da II C.M.S.C.L., na condição de delegados:

- I - Titulares ou representantes no Município dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais da área de Saúde, Educação, Trabalho e Previdência, Ação Social, Planejamento, Agricultura, Fazenda, Indústria e Comércio, Justiça, Meio Ambiente e Política Militar, os quais, através de seus representantes legais, indicarão seus delegados, sendo um por órgão.
- II - Representantes de cooperativas e entidades que congregam pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde no âmbito do Município, de natureza privada, que nomearão 01 delegado cada uma, na forma prescrita no inciso anterior.
- III - Vereadores em exercício de mandato no Município que elegerão entre si, 01 delegado.
- IV - Representantes de organizações religiosas, entidades patronais e de empregados, representantes de conselhos, associações, representantes de clubes de serviços, partidos políticos, assim como, outras instituições de sociedade civil, devidamente organizadas na forma da lei, que elegerão 01 delegado por entidade.
- V - Servidores, empregados da área de saúde do Município, compreendendo, hospitais, Casas de Saúde, Centro de Triagem, Postos de Saúde, Unidade de Leisões Brasileiras de Assistência, os quais, elegerão 01 delegado cada.

SECAO II DA ELEICAO DOS DELEGADOS

Art. 4º. Todos os delegados deverão ser, obrigatoriamente, eleitos em assembleia de base, observando os seguintes critérios:

- I - Convocação explícita, com indicação prévia de dia, hora e local;
- II - Comunicação prévia à Comissão Organizadora da II C.M.S.C.L.

III - A comprovação da eleição dos delegados, será realizada mediante apresentação da cópia de ata de assembleia de base, exclusivamente, para as entidades referidas no inciso IV do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo 1º. São considerados "delegados" natos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Campo Largo.

Parágrafo 2º. Os delegados nomearão um número de 60 (sessenta), sendo 30 (trinta) representantes de usuários, 15 (quinze) prestadores de serviços de saúde pública ou privada e 15 (quinze) profissionais da área de saúde pública ou privada.

Parágrafo 3º. São participantes credenciados, em número de 40 (quarenta), sendo 20 (vinte) usuários, 10 (dez) prestadores de serviços públicos ou privados, e 10 (dez) profissionais da área de saúde.

CAPITULO III DO TEMARIO

Art. 5º. A II C.M.S.C.L. terá como tema central: "A OUSADIA DE MUNICIPALIZAR A SAUDE", que se subdividirá em:

- I - Municipalização dos serviços de saúde;
 - II - Organização dos serviços de Saúde;
 - III - Financiamento dos serviços de saúde;
- Art. 6º. A abordagem de cada item do temário será realizada mediante exposição de conferencistas, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho que formularão propostas para o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º. Os grupos de trabalho da II C.M.S.C.L. serão compostos por delegados, participantes credenciados e conferencistas, dirigidos por um coordenador previamente indicado pela comissão organizadora.

Parágrafo 2º. Será facultado a quaisquer membros da II Conferência, pela ordem, e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo 3º. Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o Temário Central, os grupos de trabalho discutirão obrigatoriamente um único tema.

CAPITULO IV DA ORGANIZACAO

Art. 7º. A II Conferência Municipal de Saúde de Campo Largo, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo 1º. A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a) promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, selecionando os conferencistas;
- c) credenciar os "delegados" e inscrever os "participantes credenciados" e "observadores";
- d) coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação de assembleia plenária de grupos de trabalho;
- e) apresentar aos participantes da Conferência, o resultado final aprovado pela Assembleia plenária de grupos de trabalho;
- f) resolver em última instância sobre as questões burocráticas neste Regulamento.

Parágrafo 2º. O "quorum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples de seus membros votantes.

CAPITULO V DOS RECURSOS

Art. 8º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social e/ou por recursos de outras fontes, coordenado pela Comissão Organizadora.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O prazo para credenciamento dos delegados, participantes credenciados e observadores, expira, improrrogavelmente, às 17:00 horas do dia 21 de junho de 1993 e, deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto à Comissão Organizadora da II C.M.S.C.L., na rua Francisco Xavier de Almeida Garret, nº/99, nesta cidade.

Parágrafo 1º. Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Parágrafo 2º. A Reunião Plenária Final terá por objetivos:

- I - Apreciar e submeter à votação o conteúdo das discussões do Temário Central constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final com as propostas eleitas na assembleia geral;
- II - Eleger o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. De "delegados" terão direito a voz e voto, os "participantes credenciados" terão direito apenas a voz e os "observadores" não terão direito a voz e nem a voto.

Parágrafo 1º. No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.

Parágrafo 2º. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final, será presidida por indicação da Comissão Organizadora.

Parágrafo 3º. A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes na consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho, terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Organizadora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final e, em seguida, chamados por ordem, um a um dos DESTAQUES para serem apreciados;

III - O Relatório Geral será elaborado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados;

IV - Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;

V - Os proponentes dos DESTAQUES terão um tempo de dois minutos para a defesa do seu ponto de vista, após o que, o Presidente encerrará a palavra e o mesmo tempo a um membro que se apresentar para defender posição contrária à do proponente, podendo ser concedido uma réplica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência.

VI - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

VII - Os delegados receberão uma senha devidamente identificada e rubricada pelo Presidente da Comissão Organizadora para votação.

Art. 11. Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do Temário Central, será procedida a eleição do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

I - De forma paritária, na proporção de 50%, os delegados efetivos participantes da II Conferência Municipal de Saúde (usuários - 50% e representantes do Poder Executivo e do Legislativo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde municipal - 50%), por voto direto, escolherão os conselheiros para compor o Conselho Municipal, além do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, na qualidade de Presidente, assim distribuído:

- a) 08 representantes das associações de moradores e entidades de classe;
- b) 02 representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- c) 02 representantes prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- d) 01 representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- e) 01 representante do Poder Legislativo, indicado pelo mesmo.

II - A representação paritária de que trata o inciso anterior, será realizada de forma direta junto aos delegados, que participarão da II Conferência Municipal de Saúde;

III - A Ata deverá ser entregue até o término de Plenária Final de Conferência à Comissão Organizadora;

IV - Posterior a entrega de todas as atas, indicando seus representantes, será composta a chapa única, conforme indicação de seus representantes e entregue à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde;

V - A eleição da chapa será por acatamento;

VI - Nos casos omissos, a eleição deverá ser feita pelo Presidente da Conferência Municipal de Saúde;

VII - Para cada membro eleito no Conselho Municipal de Saúde, deverá ser apresentado à plenária final um suplente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e sob nenhuma hipótese, caberá recurso contra a decisão de sua presidência.

Art. 13. Este Decreto, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de junho de 1993.

